

PROJETO DE LEI N.º 2.827 /2021

(Da Dep. Camila Toscano)

Estabelece a igualdade de premiações e benefícios entre atletas e paratletas em competições esportivas e paradesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao atleta com deficiência que participar de eventos e competições paradesportivas realizadas com apoio, patrocínio ou outra forma de emprego de recursos públicos estaduais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos, a mesma premiação e os mesmos benefícios assegurados ao atleta sem deficiência que compete em categoria igual ou similar a sua.

Parágrafo único. O direito assegurado no *caput* não exclui a igualdade de premiações entre homens e mulheres que competirem em mesma categoria nas competições esportivas e paradesportivas.

Art. 2º O descumprimento desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,
- II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 20 UFR-PB e 100 UFR-PB, a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração.

Gabinete da Deputada Estadual Camila Toscano

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 07 de maio de 2021.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

Praticar esporte é uma forma das pessoas com deficiência redescobrirem a vida de uma forma ampla e global. Além disso, a prática de esportes previne as enfermidades secundárias à deficiência e ainda promove a integração social, levando o indivíduo a descobrir que é possível, apesar das limitações físicas, ter uma vida normal e saudável.

Nesse contexto, os paratletas brasileiros sofrem com a falta de incentivo e estrutura para continuarem se dedicando ao esporte. As bolsas-auxílios concedidas por órgãos públicos não chegam a todos os atletas e modalidades, o que gera dificuldades mesmo para competidores premiados e que disputam torneios importantes.

É público e notório que existem diferenças nas premiações e incentivos dados aos atletas brasileiros, visto que normalmente a maior fatia fica para o futebol masculino. Quando realizamos um recorte de gênero, mesmo no futebol, a desigualdade é gigante entre homens e mulheres. Mas, quando focamos nos paratletas, especialmente as mulheres paratletas, a desigualdade é estarrecedora.

Se não fossem os movimentos sociais de pessoas com deficiência, competições paradesportivas sequer ocorreriam. E quando ocorrem, os recursos são sempre escassos e os esforços dos organizadores são sempre dobrados.

O que justifica tamanha discrepância senão a perpetuação de uma cultura que exclui, marginaliza e incapacita pessoas com deficiência? Sem dúvidas que o caminho para a mudança está na educação, mas são necessárias também políticas públicas que alcancem outras agendas.

Assim, propomos esse Projeto de Lei a fim de combater, no âmbito desportivo, mais uma forma de desigualdade entre pessoas com e sem deficiência, estabelecendo a isonomia de premiações e benefícios entre atletas e paratletas, em eventos realizados com apoio, patrocínio ou outra forma de emprego de recursos públicos estaduais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos.

Gabinete da Deputada Estadual Camila Toscano

Pelo exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta importante matéria.

Sala de Sessões, aos 07 de maio de 2021.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB